



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 724/2019

DE, 27 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER O
USO DE BEM PATRIMONIAL
QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Associação de Moradores do Alvorada Residencial (Residencial JP), entidade civil, filantrópica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.503.851/0001-76, na cidade Ourilândia do Norte - PA, o uso do bem imóvel a seguir descrito, integrante do Patrimônio Municipal.

A) Um (01) prédio de Alvenaria "Centro Comunitário II", com Área Construída no total de 202.00m², constituído de (02) dois banheiros, (01) uma Copa e (01) uma Sala e mais uma área coberta. Localizado na Travessa 02, com Avenida B e Rua 09 S/N no Setor Residencial JP, neste município.

Parágrafo Único - A formalização do feito se fará pôr Termo de Concessão de uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º - A Concessão de uso de imóvel será pelo prazo de 10 (dez) anos e será de forma gratuita.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

P. M de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em: 27/03/2019

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete